

OFÍCIO/PRE/CRO/MT/08/2017

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2017.

Prezado Presidente,

Cumprimentamos respeitosamente e na oportunidade informamos que em resposta ao ofício 1805/80 do CFO, encaminhamos em anexo o relatório de manifestação deste Conselho.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento.


José de Figueiredo Loureiro Júnior, CD
Secretário do CROMT e Presidente em Exercício

Ilmo. Senhor
Juliano Do Vale, CD
Presidente do CFO
Shin CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP: 71.503-507
Brasília - DF

Cuiabá /MT, 25 de Novembro de 2016

CTR CONTABILIDADE LTDA-ME", com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1104 – Sala 302 – Edifício 2001 – Bairro: Baú - Cuiabá - MT - CEP: 78.008-00, inscrita no CNPJ nº 14.682.823/0001-59, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 51201280193 em sessão de 17/11/2011, neste ato representada por seus sócios administradores **ANA LEIDE DINIZ**, brasileira, divorciada, técnica contábil, nascida em Martinópolis/SP em 24/12/1965, residente e domiciliada na Av. José Feliciano de Figueiredo, 36, Residencial Ipiranga II, Bloco A11, Apto 204 – Centro Sul - Cuiabá – MT – 78.020.304, portadora da RG nº 1836902-2 SSP/MT, e do CPF nº 073.260.808-28 e **EDMILSON MENDES**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 09/04/1972 em Criciúma/SC, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, 65 – Torre 2 – Apto 1304 – Condomínio Torres de Málaga – Bairro: Duque de Caxias – Cuiabá – MT – CEP: 78.043-382, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.809.390 SSP/SC e do CPF 703.015.069-49, neste ato doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, vem através do presente se posicionar a respeito dos procedimentos que foram tomados após conhecimento do Relatório de Auditoria do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2015 do Conselho Regional de Odontologia – MT, realizado pela Loudon Blomquist Auditores Independentes.

- a) Em relação ao citado nos comentários e recomendações (área Contábil) item 2.1 – Aquisições de Materiais e Serviços, o setor interno do CRO/MT está responsável pelo controle do inventário de Materiais promoverá em 2016 o levantamento anual para o devido lançamento contábil.
- b) Quanto ao apontamento referente ao Grupo Demais créditos e valores a receber de curto prazo, como o próprio levantamento sinalizou, os créditos são de 2013, período o qual o atual contador não era responsável pelos lançamentos contábeis, porém, será feito um levantamento pelo setor financeiro/contábil interno do CRO para identificação desses créditos e devidos ajustes contábeis em 2016.
- c) Em resposta aos comentários referente ao inventário e a Depreciação, ambos não estão sendo realizados por falta de informações patrimoniais do CRO/MT, que está dependendo da instalação de controle



patrimonial Sispat Net, o que até a presente data ainda não foi implantado 100%, essa impossibilidade também dificulta o controle do estoque físico e contábil, quanto a Depreciação não há data prevista para que a mesma possa ser realizada em razão da data indefinida de implantação e finalização do controle do imobilizado.

- d) A provisão de férias e 13º salário será feita a partir do ano calendário 2016.
- e) Em 2016, caso o CFO dê o de acordo, estamos estudando a possibilidade dos lançamentos do a receber pelo regime de competência, conforme sugerido no item I – Dívida Ativa, visto que o CFO determina o regime de caixa para reconhecimento das receitas para seu próprio conhecimento e controle.
- f) Quanto a inscrições dos restos a pagar, no exercício de 2016 será regularizado.
- g) Em relação a irregularidades no preenchimento na DCTF, a mesma já foi devidamente retificada, e adotado procedimentos para que o mesmo não ocorra novamente.
- h) Com relação ao anexo IV que trata a respeito da área de departamento pessoal, todas as pendências encontradas estão sendo sanadas de acordo com a legislação pertinente e a convenção coletiva, porém algumas dessas constatações e orientações não estão de acordo com a prática comum segue abaixo:

h1: **FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS:**

As inconsistências encontradas nos valores dos segurados e no valor a recolher da GPS de outubro e dezembro/2015, foram identificadas e sanadas com o reenvio das GFIP's com as informações corretas.

A não conciliação dos valores retidos e recolhidos do IR das folhas, nos meses de Jan/Mar/15 e outubro/novembro/dezembro/15, ocorrem devido a divergência na forma de interpretação da legislação no que se refere a data de pagamento do



IR que deve ser por regime de caixa, enquanto que a auditoria entende que deva ser por competência, diante desta recomendação, desde de Janeiro/2016 estamos elaborando a folha com a retenção em regime de competência.

Quanto a falta de interação entre os setores responsáveis destas tarefas estamos nos empenhando na elaborando rotinas para sanar estas inconsistências.

h2: PROVISÃO DE FÉRIAS

Já esclarecido conforme item d.

h3: INFORMAÇÕES DO DEPTO.PESSOAL – e-Social

Como pode ser constatado por essa auditoria todos os procedimentos e prazos legais estão sendo adotados.

h4: DIÁRIAS PARA VIAGEM

Diárias de viagens pagas a funcionários quando totalmente comprovadas com os devidos documentos fiscais de gastos não serão lançadas na folha de pagamento conforme amparo legal. Já caso conforme relatado exceda 50 % da remuneração estes serão totalmente tributados conforme procedimentos internos já implantados junto ao departamento financeiro e gerencia.

h5: REMESSA DE CÓPIA DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL QUITDA PARA O SINDICATO.

A orientação da remessa de cópias de GPS para o sindicato da categoria não está sendo cumprida por ser uma rotina já fora de uso junto aos sindicatos e Ministério do Trabalho em razão dos atuais controles eletrônicos existentes, porém conforme recomendação iremos implantar essa rotina.

h6: AFIXAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL QUITADA PROXIMO AO PONTO OU QUADRO GERAL DE AVISOS.



Será informado aos responsáveis para que seja executado essa rotina conforme recomendação.

h7: **CONTROLE DE FREQUENCIA.**

O Controle de frequência não está sendo adotado na folha de pagamento, visto que falta o envio do arquivo eletrônico gerado pelo sistema interno de ponto do CRO/MT.

h8: **ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS.**

As folhas de pagamentos de autônomos, quando informadas a contabilidade estão sendo realizadas, adotaremos procedimentos internos para que nenhuma fique sem a devida elaboração e tributação.

h9: **CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE/VALE REFEIÇÃO.**

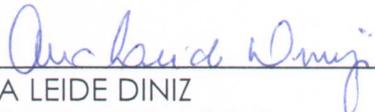
Os descontos estão sendo efetuados conforme legislação vigente e as verbas não são lançadas, porque os créditos são repassados diretamente nos respectivos cartões.

h10: **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.**

As divergências e inconsistências na conciliação entre os valores retidos e os seus recolhimento conforme já esclarecido ocorreram, porque ainda em 2015 os pagamentos foram efetuados em regime de caixa, porém a partir do ano de 2016 estão sendo recolhido em regime de competência conforme recomendação esta auditoria.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.


EDMILSON MENDES
CRC/MT: 005852006

Atenciosamente.

ANA LEIDE DINIZ
CRC/MT: 01054000-0